DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.671, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação a deveres e obrigações funcionais e aplicação de penalidade a servidor que especifica, nomeia comissão processante e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação a deveres e obrigações funcionais e aplicação de penalidade ao servidor Leandro Cesar dos Santos, portador do RG nº 45.599.525-4 SSP/SP.

Parágrafo 1º – A violação dos deveres e obrigações funcionais, de que trata este artigo, caracteriza-se pelo fato do servidor, segundo relatório apresentado pela Diretora de Assistência Social, Sra. Lauriane Cristina Fermino, datado de 27 de novembro de 2025, o qual descreve, de forma circunstanciada, diversas irregularidades atribuídas ao servidor Leandro César Santos, no exercício da função de Coordenador do CRAS, tais como ausência reiterada no acompanhamento das atividades cotidianas, desorganização administrativa, falhas no gerenciamento da equipe de referência, dificuldades de relacionamento interpessoal, omissões no acompanhamento de serviços essenciais do SCFV e condutas que comprometem a eficiência e a regularidade do atendimento prestado à população, caracterizando, em tese, infração disciplinar tipificada como desídia.

Parágrafo 2º - Para os fins deste procedimento, fica assegurado ao servidor acusado de violação a deveres e obrigações funcionais, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os servidores municipais estáveis, com atribuições iguais ou superiores ao do servidor indiciado, a seguir identificados:

I – Cleide Aparecida Cuoghi, RG 12.235.512-X;
II – Anderson Claiton Lopes, RG 20.098.233-3;
III – Paulo José Furlan Marques, RG 11.046.698.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica da Administração Municipal orientará e conduzirá os trabalhos da Comissão Processante, com participação direta em todos os procedimentos regulares da instrução processual, através da emissão de pareceres específicos, a título de suporte técnico e profissional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiúva, 1º de dezembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.672, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de incidente envolvendo veículo público e bem particular, nomeia comissão processante e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando encaminhado, noticiando incidente ocorrido em 27 de novembro de 2025, no período da manhã, envolvendo o caminhão compactador **Mercedes 1719, placa FYQ4B91**, e **uma bicicleta de propriedade do servidor Patrick Leonardo Baptista da Silva**, ocupante da função de Jardineiro;

Considerando a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias dos fatos narrados, incluindo análise de **causa, autoria, ocorrência de dano e eventual valor do prejuízo**, de modo a subsidiar a Administração Municipal com elementos técnicos e fáticos suficientes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos referentes ao incidente envolvendo o caminhão compactador Mercedes 1719, placa FYQ4B91, e a bicicleta pertencente ao servidor Patrick Leonardo Baptista da Silva, bem como coletar informações e documentos pertinentes para esclarecimento integral do ocorrido.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os servidores municipais estáveis, com atribuições iguais ou superiores ao do servidor indiciado, a seguir identificados:

I – Cleide Aparecida Cuoghi, RG 12.235.512-X;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

II – Anderson Claiton Lopes, RG 20.098.233-3;

III – Paulo José Furlan Marques, RG 11.046.698.

Art. 3º - A Comissão Sindicante deverá apresentar relatório final dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica orientará e conduzirá os trabalhos da Comissão Sindicante, com participação direta em todos os procedimentos regulares da instrução processual, através da emissão de pareceres específicos, caso necessário, a título de suporte técnico e profissional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de dezembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Extrato

Município de Taiuva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, nº 334, CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05

CONTRATO Nº 41/2025
(Resumo)

CONTRATANTE: Município de Taiuva; **CONTRATADA:** GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de decoração natalina, incluindo o fornecimento/locação de toda a estrutura, materiais e serviços necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, considerando as condições normais de mercado. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00; **ASSINATURA:** 01/12/2025; **LICITAÇÃO:** Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 28/2025; **VIGÊNCIA:** 01/03/2026. Taiuva, 01 de Dezembro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.